

PROJETO DE LEI Nº 015/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir conta orçamentária de receita, de despesa e fonte de recurso, no orçamento municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir conta orçamentária de receita e abrir crédito adicional especial para inclusão de conta orçamentária de despesa e fonte de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 44.493,40 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), conforme segue:

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Natureza da Receita:	4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
Detalhamento:	4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Apoio Financeiro da União para Ações de Enfrentamento à Covid-19, LC 173/2020, 5, I	R\$ 44.493,40
Fonte de Recurso:	1229 PFEC LC 173	Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19)	R\$ 44.493,40
Total da Receita:			R\$ 44.493,40

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

SECRETARIA DE SAÚDE

Funcional Programática:	0703.10.305.0047.2063	Manutenção Ativ. de Vigilância Epidemiológica	
Elemento:	1010.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00
Elemento:	1011.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Elemento:	1012.3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviços p/distrib. Gratuita	R\$ 12.246,70
Fonte de Recurso:	1229 PFEC LC 173	Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19)	R\$ 22.246,70

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Funcional Programática:	0801.08.244.0042.2031	Programa de Atendimento à População em Situação de Vulnerabilidade Social	
Elemento:	1013.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00
Elemento:	1014.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Elemento:	1015.3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviços p/distrib. Gratuita	R\$ 12.246,70
Fonte de Recurso:	1229 PFEC LC 173	Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19)	R\$ 22.246,70
Total do Crédito Adicional Especial:			R\$ 44.493,40

§ 1º. Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de conta orçamentária de natureza de receita e detalhamento, nos termos da presente lei.

§ 2º. A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e das Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja R\$ 44.493,40 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), os repassados pelo Governo Federal, com base na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) PFEC, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente

lei, até o valor necessário, bem como para a devolução de valores não utilizados e/ou auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos da referida Lei Complementar.

Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos, deverão obedecer a classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir conta orçamentária de receita no valor de R\$ 355.717,24 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), conforme segue:

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Natureza da Receita:	4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
Detalhamento:	4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Apoio Financeiro da União para Mitigação de Efeitos Financeiros da Covid-19, LC 173/2020, 5, II	R\$ 355.717,24
Fonte de Recurso:	0001	Livre	R\$ 355.717,24
Total da Receita:			R\$ 355.717,24

Parágrafo único. O valor previsto no caput do presente artigo será aplicado através da fonte de recurso 0001-Livre, já existente no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A inclusão das contas de receita, de despesa e fonte de recurso ora propostas são necessárias para o atendimento dos dispositivos legais relacionados à escrituração contábil das mesmas, ou seja, promover a provisão de recursos necessários para atender às despesas classificadas nas atividades em epígrafe, considerando que a receita, a despesa e a fonte de recurso não foram previstas no Orçamento Anual do Município para 2020.

Da mesma forma, o Projeto de Lei prevê a inclusão das metas contempladas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no Plano Plurianual de 2018 a 2021, e nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, pois somente dessa forma é que a Administração Municipal poderá executar o projeto pertinente aos recursos aqui previstos.

O valor de R\$ 44.493,40 é um Auxílio Financeiro, entregue pela União, ao Município, e tem como objetivo financiar ações de enfrentamento a COVID-19, e deve ser utilizado especificamente com saúde e assistência social, já o valor de R\$ 355.717,24 se destina como Apoio Financeiro da União para Mitigação de Efeitos Financeiros da Covid-19, sem destinação estabelecida na Lei, portanto são recursos de livre alocação, sem necessidade de criação de fontes de recursos para a sua classificação.

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública do Município espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, 9 de junho de 2020.

VALMIR LUIZ MENEGAT
Prefeito Municipal